



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

REQUERIMENTO PARA HORÁRIO ESPECIAL -
Necessidades especiais

1) Matrícula:	2) Nome do (a) Interessado (a):	
2) CPF:	3) Cidade/UF:	4) CEP:
5) Endereço Residencial:		
6) Ramal:	7) Fone/Contato:	
8) Cargo:		9) Lotação:
10) Departamento:		11) Data:

12) De acordo com a lei nº 1818, de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial nº 2478, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, o capítulo VI, artigo 112 concede ao servidor, o período de trabalho de 6 (seis) horas diárias interruptas, caso tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais portadores de necessidades especiais. E o artigo 115 da mesma lei, concede horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por Junta Médica Oficial, sem compensação de horário.

Marque com um X a concessão pretendida:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

a)	<input type="checkbox"/>	Para cônjuge, companheiro ou companheira, ou a um dos filhos, quando cônjuge e filhos forem servidores públicos	1) Atestados e laudos médicos 2) Comprovante de parentesco ou dependência
b)	<input type="checkbox"/>	Para apenas um dos cônjuges, companheiro ou companheira, quando ambos forem servidores públicos	1) Atestados e laudos médicos 2) Comprovante de parentesco ou dependência
c)	<input type="checkbox"/>	Para apenas um dos irmãos, quando forem servidores públicos	1) Atestados e laudos médicos 2) Comprovante de parentesco ou dependência
d)	<input type="checkbox"/>	Para o próprio servidor quando este for portador de necessidades especiais	1) Atestados e laudos médicos

14) Justificativa

Assinatura do(a) Diretor(a) Imediato(a)

Assinatura do(a) Servidor(a)